



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO DAS OSTRAS, DECLARA:

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento a crianças e adolescentes do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2739, de 31 de agosto de 2022, e as demais Legislações Federais, que disciplinam as atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é o instrumento com que o **CMDCA** fixa critérios políticos de atendimento à Criança e ao Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Exercício de 2023/2024.

Artigo 2º - Publicar o **PLANO DE AÇÃO** para o Exercício de 2023/2024:

ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO DAS OSTRAS – RJ

PLANO DE AÇÃO CMDCA – 2023/2024

CAPÍTULO I DA INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-RO é um órgão normativo, deliberativo e de controle das ações da política municipal de atendimento à infância e à adolescência, propõe e controla as políticas municipais para garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente previstas em lei e delibera sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA.

O CMDCA também é responsável pela organização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e por registrar e fiscalizar as instituições e serviços governamentais e não governamentais no âmbito municipal, que desenvolvam ações direcionadas a crianças e adolescentes.

No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.060/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 2739/2022, o CMDCA-RO apresenta as ações a serem priorizadas com o Plano de Ação para o exercício 2023/2024, de acordo com as demandas prioritárias definidas pelo CMDCA como resultado da reflexão e das contribuições daqueles que estão envolvidos na construção da política em defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município.

Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão de planejamento e sob o acompanhamento do CMDCA, incorporar as metas definidas no plano de ação bianual e na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, que deverão ser incluídas na Proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA, observado o caráter prioritário e preferencial, conforme o que dispõe o art. 227, da Constituição Federal combinado com o art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes no Município de Rio das Ostras, de acordo com a Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO III DOS FOCOS DE ATUAÇÃO E EIXOS TEMÁTICOS

O conjunto de ações do Plano contempla 07 (sete) eixos temáticos que tratam respectivamente:

- EIXO I - Proposta para organização administrativa do CMDCA;
- EIXO II - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA;



- EIXO III – Proposta de articulação com a rede de garantia de direitos;
- EIXO IV – Propostas de ações junto ao público-alvo;
- EIXO V – Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
- EIXO VI – Proposta de Planos Municipais.
- EIXO VII – Monitoramento do Conselho Tutelar e Políticas Públicas

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências do CMDCA, as prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da infância e adolescência, no que se refere à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

A distribuição dos recursos do FMIA estará prevista no Plano de Aplicação anual. As principais fontes de recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA são as seguintes:

- Dotações do orçamento municipal e créditos adicionais;
- Transferências de órgãos públicos federais ou estaduais;
- Doações incentivadas de pessoas jurídicas e pessoas físicas;
- Doações não incentivadas;

Recursos provenientes de multas administrativas impostas nas varas da criança e adolescência, oriundos dos crimes e infrações, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Importante destacar que o plano de ação não deve ficar na dependência da existência e/ou limitado aos recursos captados pelo Fundo, mas sim abranger também os recursos do próprio orçamento público municipal a serem destinados à área infantojuvenil.

CAPÍTULO VI DA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

O CMDCA ocupa importante lugar dentro do Sistema de Garantia de Direitos, sendo formado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, e busca contribuir para o efetivo cumprimento dos princípios de proteção integral de crianças e de adolescentes constantes neste plano de ação.

O monitoramento das ações se dará por intermédio da apresentação de relatórios das Assembleias mensais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicitação dessas informações.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



A metodologia de trabalho visa propiciar a reflexão sobre cada um dos eixos como temas a serem objeto de trabalho e de monitoramento, buscando fortalecer os princípios de proteção integral, absoluta prioridade e condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS OSTRAS - RJ

PLANO DE AÇÃO CMDCA 2023/2024

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Ostras-RJ, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90, art. 87, propõe através deste Plano de Ação de 2023/2024, ação continuada que busque assegurar a garantia dos direitos sociais da Criança e do Adolescente ainda previstos nos Planos de Aplicação para os exercícios 2023 e 2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, está empenhado em fomentar projetos e ações que promovam políticas públicas para crianças e adolescentes, sendo o presente Plano de Ação um instrumento fundamental para esta luta.

GESTÃO 2023/2024

Prefeito: Marcelino Carlos Dias Borba

Secretária Municipal de Assistência Social: Eliara Fialho Ribeiro dos Santos

DIRETORIA EXECUTIVA DO CMDCA: GESTÃO 2023/2024

Presidente: Roseny Ricalde Figueiredo da Silva

Vice-Presidente: Vanusia Dutra

Secretário-Geral: Marcio da Silva de Souza

Secretaria-Executiva do CMDCA: Sala dos Conselhos – Rua das Casuarinas, 595, Centro de Cidadania, Bairro Âncora, Rio das Ostras/RJ.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/RJ**INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS REGISTRADAS NO CMDCA**

Nº DE INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO
001	Fundação Joanna de Ângelis - FJA
002	Grupo de Apoio à Adoção - ADOTE
003	Associação Pestalozzi de Rio das Ostras
004	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
011	Associação Égide.CT
012	Associação Movidos pelo Amor - AMA

CONSELHEIROS (AS) DO CMDCA: GESTÃO 2023/2024

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS Titular: Roseny Ricalde Figueiredo da Silva Suplente: Giselly Leão de Oliveira	FUNDAÇÃO JOANNA DE ÂNGELIS – FJA Titular: Vanusia Dutra Suplente: Cassia Cristina de Souza Arruda Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEDE Titular: Fabiana Aldaci Lanke Suplente: Marcio da Silva de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Titular: Ana Cristina Caetano Rosa Suplente: Maria do Carmo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA Titular: Anna Paula Eckardht de A. Rego Suplente: Rafael Ostrovski	Grupo de Apoio à Adoção – ADOTE Titular: Andreia Braga dos Santos Moraes Costa Suplente: Tania Mara Saldanha Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGEP Titular: Arlem da Silva Gomes Suplente: Patriq Almeida Cunha	Associação Égide.CT Titular: Anna Lucia Alves dos Santos Nascimento Suplente: Clécia Nascimento de Andrade

<p>4. Fortalecer e fomentar a política de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente e campanhas de prevenção.</p>	<p>sociedade quanto às temáticas de enfrentamento: -Gravidez na adolescência – 01 de fevereiro; - Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil no Serviço Doméstico – 27 de abril; - Dia de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes (Lei Henry Borel) – 04 de maio; - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de maio; - Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil – 12 de junho; - Aniversário do ECA – 13 de julho; - Dia Nacional de Mobilização Social pela Educação – 19 de setembro; - Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças – 23 de setembro; - Dia da Criança – 12 de outubro; - Exploração Sexual – Pedofilia; - Prevenção ao uso de drogas; Mobilização Social pela Educação; - Crimes cibernéticos e cyberbullying.</p>	<p>CMDCA, Conselho Tutelar, Instituições e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
--	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

	5. Levantar escala de plantões do CT; 6. Acompanhar planejamento e Plano de Ação; 7. Aprovar Regimento Interno.														
2. Monitoramento das propostas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1. Encaminhar as propostas da Conferência para as Secretarias Municipais pertinentes; 2. Acompanhar os desdobramentos dos encaminhamentos/implementação das propostas.	CMDCA e Secretarias Municipais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Monitoramento de Políticas Públicas	1. Solicitar relatórios dos Programas, Projetos e Serviços Municipais que atuem com crianças e adolescentes; 2. Elaborar Cronograma de Visitas Institucionais.	CMDCA e Secretarias Municipais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA